



## NOTA PÚBLICA DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA ATUANTES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE O PROGRAMA PARA MULHERES

As instituições de justiça, Defensoria Pública do Espírito Santo, Defensoria Pública da União, Ministério Público Federal e Ministério Público do Espírito Santo, vêm, por meio desta nota, esclarecer à população atingida pelo rompimento da barragem da Samarco em Mariana/MG que estão trabalhando juntas e de forma comprometida para garantir que os direitos das mulheres atingidas sejam respeitados e efetivados. Diante de tal questão, apresenta-se a presente **NOTA PÚBLICA** para atualizar os territórios do Estado do Espírito Santo a respeito do andamento da implementação do Programa para Mulheres.

O **Programa para Mulheres** está formalmente instituído pela **Cláusula 40 das Cláusulas Gerais** do Novo Acordo de Reparação, a qual estabelece: “Fica criado o Programa para Mulheres, ao qual se destina o valor de **R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)**, para iniciativas a serem implementadas e geridas pelas Instituições de Justiça em benefício das mulheres da Bacia Hidrográfica do rio Doce e do litoral norte do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

É importante destacar que o valor destinado ao Programa será pago em 13 parcelas anuais (até 2036), depositadas judicialmente, e é voltado exclusivamente às mulheres da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e do litoral norte capixaba. Sua criação busca enfrentar um histórico de discriminação e invisibilização, sendo resultado de um amplo processo participativo que já contou com 61 encontros territoriais e a escuta e debate com 4.378 mulheres atingidas.

Diante disso, informamos que as instituições de justiça estão em constante diálogo e planejamento para definir o cronograma e as próximas etapas de execução do referido programa. Entre os dias 29 de abril e 30 de maio de 2026, esteve aberta a consulta pública para o Termo de Referência que definirá os critérios para a seleção da entidade técnica independente que apoiará a execução e operacionalização dos pagamentos. Os próximos passos serão oportunamente comunicados pelas instituições de justiça.

Além do Programa das Mulheres, vale mencionar que o Novo Acordo de Reparação da Bacia do Rio Doce e Litoral Capixaba reforça a importância de considerar as particularidades de cada grupo vulnerável, em especial das mulheres, conforme estabelece a cláusula 144 das Disposições Gerais. Assim, todas as ações realizadas pelo Poder Público (Municípios, Estados e União) com recursos do Novo Acordo, devem promover a igualdade de gênero, combater a violência, mitigar as estruturas de discriminação e apoiar iniciativas lideradas por mulheres.



Reafirmamos que as instituições de justiça seguem vigilantes e atuantes para assegurar que o olhar de gênero seja central em todas as etapas da reparação, em especial em relação ao apoio a projetos produtivos, sociais, educacionais e de saúde.

### **ATENÇÃO:**

Qualquer informação sobre reuniões ou documentos relativos ao Programa para Mulheres ou Fundo das Mulheres será divulgada exclusivamente pelos canais oficiais das instituições de justiça ou órgãos públicos parceiros. **Vale ressaltar que não está sendo realizado nenhum cadastramento para participação no Programa das Mulheres.**

Esclarecemos que **não é necessária a contratação de advogada ou advogado** para a participação no programa ou para ter acesso aos direitos dele decorrentes. Todo o processo é e será conduzido de forma **inteiramente pública, gratuita, transparente e com ampla divulgação oficial pelas instituições de justiça.**

Em caso de dúvidas, procure a Defensoria Pública ou o Ministério Público mais próximo ou acesse os canais de comunicação oficiais.

Vitória, Espírito Santo, 11 de junho de 2026.

**Rafael Mello Portella Campos**  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Espírito Santo

**Márcio Medeiros de Miranda**  
Defensor Público  
Defensoria Pública do Espírito Santo

**Mariana Andrade Sobral**  
Defensora Pública  
Defensoria Pública do Espírito Santo

**Elaine Costa Lima**  
Promotora de Justiça  
Ministério Público do Espírito Santo

**Gabriela de Góes Anderson Maciel T. Câmara**  
Procuradora da República  
Ministério Público Federal